



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
ARAQUARI- C.C. PÓS-GRAD PROD.SAN.ANIMAL

EDITAL Nº 4 / 2025 - PGP/ARAQ (11.01.02.22)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Araquari-SC, 14 de março de 2025.

EDITAL N.º 4/2025

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO E SANIDADE ANIMAL - INGRESSO 2025/2

O Pró-reitor de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROEPI), Cleder Alexandre Somensi, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 183 de 26 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2024, por meio da Coordenação do Programa de Produção e Sanidade Animal (PPGPSA), ofertado nos *campi* de Araquari e Concórdia, torna público o presente edital que estabelece as normas para seleção de **alunos(as) regulares** para os cursos de Mestrado e Doutorado dos *campi* de Araquari e Concórdia, com ingresso no segundo semestre do ano letivo de **2025**.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo regido por este edital.

1.1.1 O(A) candidato(a) pode conferir as informações disponíveis e como acompanhar todas as publicações em <https://ppgpsa.ifc.edu.br/aluno-regular-2025/>

1.2 O(A) candidato(a) poderá tirar dúvidas referentes ao referido Processo Seletivo junto à Coordenação do curso ou Secretaria do Curso, por meio dos endereços eletrônicos: ppg.psa@ifc.edu.br; secretaria.ppgpsa@ifc.edu.br

1.3 Poderão se inscrever no Processo Seletivo, regido por este edital, os candidatos(as) que atendam as especificações descritas no **item 3.2**.

1.4 O(A) candidato(a) que se inscrever pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) automaticamente autoriza a divulgação dos resultados do Processo Seletivo referente a este edital de acordo com a classificação gerada pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017.

1.5 Ao se inscrever para o referido Processo Seletivo, o(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar todas as condições descritas neste edital. Declara, ainda, estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade, bem como o não atendimento das exigências impostas, culminará com a sua desclassificação do processo.

2 DO CRONOGRAMA

2.1 O cronograma do processo de seleção será de acordo com o apresentado no **Quadro 1**:

Quadro 1. Cronograma da seleção do Mestrado Profissional em Produção e Sanidade Animal.

Período	Etapa	Observações
24/03/2025	Publicação do Edital	https://ppgpsa.ifc.edu.br/aluno-regular-2025/
27/03/2025	Prazo para impugnação ao Edital	Exclusivamente por e-mail: secretaria.ppgpsa@ifc.edu.br
28/03/2025	Resultado das impugnações	https://ppgpsa.ifc.edu.br/aluno-regular-2025/
31/03 a 26/05/2025	Período de inscrições	Acesso a inscrição na plataforma SIGAA
31/03 a 22/05/2025	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição	Exclusivamente por e-mail: secretaria.ppgpsa@ifc.edu.br
23/05/2025	Resultado Preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	https://ppgpsa.ifc.edu.br/aluno-regular-2025/
26/05/2025	Período para interposição de recurso quanto ao resultado preliminar da isenção da taxa de inscrição	Exclusivamente por e-mail: secretaria.ppgpsa@ifc.edu.br
27/05/2025	Resultado Definitivo dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	https://ppgpsa.ifc.edu.br/aluno-regular-2025/
27/05/2025	Último dia para pagamento e envio por e-mail do <u>comprovante de pagamento</u> da taxa de inscrição	Exclusivamente por e-mail: secretaria.ppgpsa@ifc.edu.br
02/06/2025	Resultado Preliminar da Inscrições	https://ppgpsa.ifc.edu.br/aluno-regular-2025/
05/06/2025	Período para interposição de recurso quanto ao Resultado Preliminar das inscrições	Exclusivamente por e-mail: secretaria.ppgpsa@ifc.edu.br
09/06/2025	Resultado Definitivo das Inscrições	https://ppgpsa.ifc.edu.br/aluno-regular-2025/
23/06/2025	Resultado Preliminar da Avaliação Curricular (Etapa CLASSIFICATÓRIA – 1ª Nota, peso nota final 20%) e da Avaliação do Pré-Projeto (Etapa ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA – 2ª Nota, peso nota final 40%).	https://ppgpsa.ifc.edu.br/aluno-regular-2025/
25/06/2025	Período para interposição de recurso quanto ao Resultado Preliminar da Avaliação Curricular e do Pré-Projeto	Exclusivamente por e-mail: secretaria.ppgpsa@ifc.edu.br

27/06/2025	Resultado Definitivo da Avaliação Curricular e do Pré-Projeto	https://ppgpsa.ifc.edu.br/aluno-regular-2025/
01/07/2025	Divulgação das bancas - Chamada para a Defesa da experiência acadêmica e profissional e do Pré-Projeto	https://ppgpsa.ifc.edu.br/aluno-regular-2025/
09 a 11/07/2025	Defesa da experiência acadêmica e profissional, e do Pré-Projeto (Etapa ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA – 3ª Nota, peso nota final 40%)	Local a definir
16/07/2025	Resultado Preliminar do Processo de Seleção	https://ppgpsa.ifc.edu.br/aluno-regular-2025/
18/07/2025	Período para interposição de recurso quanto ao Resultado Preliminar do processo	Exclusivamente por e-mail: secretaria.ppgpsa@ifc.edu.br
22/07/2025	Resultado Definitivo do Processo de Seleção e Chamada para Matrículas	https://ppgpsa.ifc.edu.br/aluno-regular-2025/
23 a 29/07/2025	Matrículas	Na Secretaria de Pós-Graduação, virtualmente, conforme orientações da Chamada.
30/07/2025	Chamada para Matrículas – Suplentes (no caso do não preenchimento de vagas)	https://ppgpsa.ifc.edu.br/aluno-regular-2025/
31/07 a 01/08/2025	Matrículas - Suplentes	Na Secretaria de Pós-Graduação, virtualmente, conforme orientações da Chamada.
21 e 22/08/2025	Previsão de início das atividades	Local a ser definido

2.2 O aluno ingressante deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a comprovação de aprovação no Exame de Proficiência em língua estrangeira (prioritariamente em inglês) até o início de agosto de 2026, conforme as normas previstas no Regimento do Curso.

3 DO CURSO

3.1 As características peculiares do mestrado e doutorado profissional permitem a aproximação das instituições de pesquisa e ensino com o setor produtivo, com projetos orientados para o desenvolvimento de C, T&I, a fim de contribuir para aplicação imediata dos conhecimentos na atividade profissional do pós-graduando e gerar valor. Além disso, permite que o discente realize o curso sem a necessidade de afastamento de suas atividades profissionais;

3.2 O PPGPSA destina-se ao profissional com graduação em Medicina Veterinária, Agronomia, Licenciatura em Ciências Agrícolas, Zootecnia, Engenharia de Aquicultura, Engenharia de Pesca, Oceanografia, Biologia e áreas afins, com

reconhecida atuação em clínica, produção e sanidade de animais domésticos e silvestres; produção e sanidade em aquicultura;

3.3 O PPGPSA é público e **GRATUITO**, não sendo exigida dedicação exclusiva do aluno. O aluno do PPGPSA poderá manter o seu vínculo empregatício, se o tiver, observando os dias de aula semanais. As disciplinas obrigatórias e específicas serão realizadas, preferencialmente, nas sextas-feiras e sábados, de acordo com cronograma a ser disponibilizado pela coordenação do PPGPSA, podendo ocorrer em outros dias a critério do(s) docente(s) da disciplina;

3.4 As aulas do PPGPSA serão realizadas de forma presencial ou no modelo híbrido (presencial e de atividades pedagógicas não presenciais de forma síncrona), de acordo com a programação a ser divulgada pela Coordenação do curso.

4 DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

4.1 O PPGPSA concentra-se na área de Medicina Veterinária da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), e é formado pelas Linhas de Pesquisa:

I - **Produção Animal Sustentável**;

II - **Sanidade Animal**.

5 DAS VAGAS

5.1 Os Processos Seletivos para ingresso nos cursos de pós-graduação do IFC **realizam reserva de vagas através do Sistema de Ações Afirmativas (cotas)**, estabelecidas nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e Resolução 47/2022 - CONSUPER, mediante a comprovação das respectivas condições por meio de documentos.

5.1.1. Candidatos(as) de origem estrangeira não poderão se inscrever no processo seletivo por meio do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e, portanto, devem optar pela **Ampla Concorrência**.

5.1.2. Do total de vagas, no mínimo 20% serão brasileiros negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas transgênero (travestis e transexuais), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 47/2022 - CONSUPER que dispõe sobre o regulamento para reserva de vagas para ingresso nos cursos de pós-graduação.

5.1.3. Em caso de não preenchimento das vagas destinadas à política de ações afirmativas, estas ficarão disponibilizadas automaticamente para as vagas de ampla concorrência.

5.2. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) deverá optar pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas).

5.3 As vagas da **Ampla Concorrência** são destinadas a todos(as) os(as) candidatos(as) que se julgarem aptos(as) a participar do certame, independentemente da condição social, racial, de deficiência ou de terem cursado o ensino fundamental em escola pública ou privada.

5.4 Para os fins da reserva de vagas de que trata o item 5.1.2 deste Edital, consideram-se os seguintes grupos:

I - **Grupo 1**: negros(as) (pretos(as) e pardos(as) - candidatos(as) que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição, nos termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

II - **Grupo 2**: indígenas - candidatos(as) que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição, que pertençam a uma etnia indígena no território nacional;

III - **Grupo 3**: quilombolas - candidatos(as) que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição, advindos de grupos culturalmente diferenciados, que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de

organização social, ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos por tradição, formados a partir do contexto histórico da escravidão no Brasil;

IV - **Grupo 4:** pessoas trans - candidatas(as) que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição, que se identifiquem como travesti, mulher e homem transexual ou transgênero e pessoas não-binárias;

V - **Grupo 5:** pessoas com deficiência - candidatas(as) que se autodeclararem como tal no ato da inscrição conforme edital do processo seletivo, que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

§1º A comprovação da autodeclaração de candidatas(as) pertencentes aos grupos 1 e 2 dar-se-á por diretrizes estabelecidas em portaria normativa própria do IFC, que dispõe sobre os procedimentos de heteroidentificação, e será confirmada por comissão de aferição por meio do preenchimento do **ANEXO XI**.

§2º O(A) candidato(a) que concorrer à vaga prevista para pessoas do grupo 3 deverá entregar, no ato de inscrição do processo seletivo, autodeclaração de remanescente quilombola, declaração de pertencimento quilombola assinada por liderança local e documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo, que será confirmada pela comissão de seleção do PPGPSA.

§3º Para candidato(a) do grupo 4 será analisada a autodeclaração de Identidade Trans (**ANEXO XII**) preenchida no momento da inscrição no processo seletivo, que será confirmada pela comissão de seleção do PPGPSA.

§4º Candidato(a) pertencente ao grupo 5 deverá apresentar no ato da inscrição a comprovação da condição de deficiência (laudo médico ou formulário específico), conforme estabelecido em portaria normativa própria do IFC, que será confirmado pela comissão de seleção do PPGPSA.

§5º O(a)s candidato(a)s negro(a)s, indígenas, quilombolas, pessoas trans e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

5.5 O PPGPSA oferecerá, para ingresso em 2025/2, 24 (vinte e quatro) vagas para o curso de mestrado e 17 (dezesete) vagas de doutorado distribuídas entre os orientadores conforme o **Quadro 2**:

Quadro 2. Vagas por orientador e área de atuação.

Orientadores e contato	Mestrado	Doutorado	Área de atuação
Adolfo Jatobá Medeiros Bezerra <adolfo.bezerra@ifc.edu.br>	1	1	Manejo e nutrição aquícola (http://lattes.cnpq.br/0234828547739727)
Alessandra Farias Millezi <alessandra.millezi@ifc.edu.br>	1	1	Bacteriologia (http://lattes.cnpq.br/6927324051635364)
Ana Paula Almeida Bastos <ana.bastos@embrapa.br>	1	1	Imunologia e proteína a base de célula (http://lattes.cnpq.br/5062809228385556)
Carlos Eduardo Nogueira Martins <carlos.martins@ifc.edu.br>	1	1	Inteligência artificial na produção animal (http://lattes.cnpq.br/1431752098142423)
Debora Cristina Olsson <debora.olsson@ifc.edu.br>	1	-	Clínica e cirurgia animal (http://lattes.cnpq.br/0415151923628074)
Delano Dias Schleder <delano.schleder@ifc.edu.br>	1	1	Manejo, nutrição e sanidade aquícola (http://lattes.cnpq.br/3636781422595489)
Diogenes Dezen <diogenes.dezen@ifc.edu.br>	1	1	Doenças infecciosas de animais de produção (http://lattes.cnpq.br/7836649912525551)
Ederson Américo de Andrade <ederson.andrade@ifpr.edu.br>	1	-	Produção, qualidade da carne e zootecnia de precisão (http://lattes.cnpq.br/4680446204572710)
Elizabeth Schwegler <elizabeth.schwegler@ifc.edu.br>	1	1	Produção, clínica e metabolismo (http://lattes.cnpq.br/8951946913416730)

Fabiana Moreira <fabiana.moreira@ifc.edu.br>	1	1	Produção e sanidade de aves e suínos (http://lattes.cnpq.br/0851313213905403)
Fernando de Castro Tavernari <fernando.tavernari@embrapa.br>	1	1	Nutrição de monogástricos (http://lattes.cnpq.br/3780423622116254)
Ivan Bianchi <ivan.bianchi@ifc.edu.br>	1	1	Sanidade e produção animal (http://lattes.cnpq.br/0834047314981471)
Jalusa Deon Kich <jalusa.kich@embrapa.br>	1	1	Sanidade de suínos (http://lattes.cnpq.br/3555259946681446)
Jaqueline Inês Alves de Andrade <jaqueline.andrade@ifc.edu.br>	1	-	Sanidade e nutrição aquícola (http://lattes.cnpq.br/1242652166079195)
Juahil Martins de Oliveira Junior <juahil.oliveira@ifc.edu.br>	1	-	Produção e nutrição animal (http://lattes.cnpq.br/6360826499042991)
Juliano Santos Gueretz <juliano.gueretz@ifc.edu.br>	1	1	Clínica e sanidade (http://lattes.cnpq.br/0226756068414551)
Marcella Zampoli de Assis <marcella.assis@ifc.edu.br>	1	1	Doenças Infecciosas/Microbiologia Veterinária (http://lattes.cnpq.br/2793035958994719)
Mariana Groke Marques <mariana.marques@embrapa.br>	1	1	Reprodução animal (http://lattes.cnpq.br/5135262927744232)
Mário Lettieri Teixeira <mario.teixeira@ifc.edu.br>	1	1	Bioquímica e farmacologia (http://lattes.cnpq.br/8075878706053206)
Nathan da Rocha Neves Cruz <nathan.cruz@ifc.edu.br>	1	-	Patologia animal e patologia clínica (http://lattes.cnpq.br/2586618733496633)
Ricardo Zanella <ricardozanella@upf.br>	1	-	Sanidade e produção animal (http://lattes.cnpq.br/1139285934032473)
Soraya Regina Sacco Surian <soraya.surian@ifc.edu.br>	1	-	Análises clínicas (http://lattes.cnpq.br/3268722903494535)
Teane Milagres Augusto Gomes <teane.gomes@ifc.edu.br>	1	1	Doenças infecciosas e Patologia Animal (http://lattes.cnpq.br/9251697814558527)
Vanessa Peripolli <vanessa.peripolli@ifc.edu.br>	1	1	Produção e metabolismo animal (http://lattes.cnpq.br/5838692965770724)

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 O candidato deverá observar os critérios de admissibilidade para inscrição, listados a seguir, de acordo com o curso pretendido:

6.1.1 Curso de Mestrado: poderão se inscrever candidatos portadores de diploma ou atestado de conclusão de curso de graduação (devendo apresentar o diploma de graduado na etapa de matrícula) emitidos por instituições de ensino brasileiras, reconhecidas pelo Ministério da Educação, ou por instituições estrangeiras, desde que reconhecidos no Brasil conforme legislação vigente, nos seguintes cursos: Medicina Veterinária, Agronomia, Licenciatura em Ciências Agrícolas, Zootecnia, Engenharia de Aquicultura, Engenharia de Pesca, Oceanografia, Biologia e áreas afins de acordo com as linhas de pesquisa do curso;

6.1.2 Curso de Doutorado: Poderão se inscrever portadores de diploma de mestre ou atestado (ata de defesa) concluído em curso reconhecido pela CAPES ou currículo equivalente (devendo apresentar o diploma de mestre na etapa de matrícula). O pré-projeto de Doutorado deve se enquadrar em alguma das linhas de pesquisa do PPGPSA.

6.2 Os documentos em língua estrangeira, quando houver, deverão estar validados pela autoridade consular brasileira no país de origem;

6.3 Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) tenha apresentado, para efeitos de inscrição neste processo seletivo, declaração de conclusão, sua matrícula estará condicionada à apresentação do diploma de conclusão no ato da matrícula;

6.4 As inscrições serão realizadas unicamente por via eletrônica através do sistema SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas ([Acesso a inscrição na plataforma SIGAA – PPGPSA](#)), disponível na página do PPGPSA no link <https://ppgpsa.ifc.edu.br/aluno-regular-2025/>;

6.5 Para realizar a inscrição o candidato deverá providenciar a documentação descrita no **Quadro 3**;

6.6 A taxa de inscrição será de R\$250 (duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo único: A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese.

6.7 O comprovante de PAGAMENTO (e NÃO o comprovante de AGENDAMENTO) da GRU deverá ser encaminhado via e-mail até a data informada no cronograma, em formato PDF, para o endereço <secretaria.ppgpsa@ifc.edu.br>, com o assunto do e-mail identificando o nome do candidato e CPF correspondente;

Parágrafo único: A previsão de cobrança de taxa de inscrição do presente processo seletivo está em consonância com a lei.

Quadro 3. Documentação obrigatória que deverá ser anexada em formato PDF no momento da inscrição.

Item	Documentação exigida para inscrição
1	Certidão de nascimento ou certidão de casamento atualizada (contendo as averbações referentes à sentença judicial sobre alterações do nome, quando for o caso).
2	Carteira de Identidade (RG) frente e verso ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou documento oficial similar com foto. No caso de candidato estrangeiro, deverá apresentar a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), antigo Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), com prazo de validade vigente.
3	Comprovante de inscrição no CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela receita no link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp . O candidato deverá estar com situação regular no Cadastro de Pessoa Física (CPF). No caso de candidato estrangeiro será aceita uma cópia do passaporte (folhas com dados pessoais e foto);
4	Diploma do curso de graduação, FRENTE E VERSO , ou declaração de conclusão emitida pela instituição para as inscrições concorrendo às vagas de MESTRADO ; OU Diploma do curso de graduação, FRENTE E VERSO , e Diploma de curso de mestrado, FRENTE E VERSO , ou declaração de conclusão (Ata de defesa) emitida por curso reconhecido pela CAPES para as inscrições concorrendo às vagas de DOCTORADO .
5	Ficha de Inscrição (Anexo I), COMPLETAMENTE preenchida.
6	Comprovante do Aceite da indicação do primeiro orientador (Anexo II) o qual poderá ser substituído pelo e-mail do orientador indicado em PDF.
7	Declaração da empresa ou instituição em que trabalha dando ciência de que concorrerá a uma vaga para o PPGPSA (Anexo III - Declaração conhecimento matrícula pela chefia imediata), nos casos em que houver vínculo empregatício.
8	Pré-projeto de pesquisa (Anexo IV).
9	Currículo <i>Lattes</i> atualizado, emitido pela plataforma <i>Lattes</i> do CNPq (http://lattes.cnpq.br/), COM TODAS AS COMPROVAÇÕES ANEXADAS , de acordo com o Anexo VII . <u>Não serão aceitas comprovações enviadas após o período de inscrições. SÓ SERÃO PONTUADOS ITENS COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO, INDEPENDENTE DE QUE SEJA.</u>
10	Pontuação do Currículo <i>Lattes</i> (Anexo VII).
11	Documento comprobatório para as vagas reservadas (Anexo XI ou outro).

6.8 A GRU será gerada ao enviar **TODOS** os anexos em PDF no sistema, finalizando, assim, a inscrição;

6.9 Poderão solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos que atendam ao disposto no Decreto n.º 6.135/2007. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento específico (**ANEXO V**) acompanhado da cópia do NIS – Número de Identificação Social ou Cadastro Único para programas sociais – CadÚnico atualizado, e enviada ao e-mail <secretaria.ppgpsa@ifc.edu.br> ;

6.9.1 O prazo para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição está descrito no Cronograma, **Quadro 1**.

6.10 Os documentos anexados na plataforma SIGAA **devem estar legíveis**;

6.11 Serão indeferidas as inscrições que apresentarem uma ou mais situações abaixo:

- I - Informações incompletas no cadastro da inscrição;
- II - Documentos anexados incompletos e/ou ilegíveis;
- III - Documentos diferentes dos requisitados nos campos de anexos do formulário da plataforma de inscrição;
- IV - O não envio de todos os documentos requisitados para a inscrição;
- V - O não atendimento às orientações do item 6.7 deste edital.

6.12 A homologação das inscrições seguirá o cronograma deste edital, **Quadro 1**;

6.13 Será aceita apenas uma inscrição por CPF e, no caso de envio de mais de uma inscrição será considerado o último envio;

6.14 Serão homologadas as inscrições que atendam todos os quesitos previstos neste Edital;

6.15 O valor recolhido não será restituído sob nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do processo de seleção.

7 DA SELEÇÃO

7.1 As bancas de seleção para cada linha de pesquisa serão compostas pelos seguintes membros:

7.1.1 Linha Produção Animal Sustentável:

- I) Titulares: Ivan Bianchi (Presidente); Mário Lettieri Teixeira; Adolfo Jatobá Medeiros Bezerra; Elizabeth Schwegler;
- II) Suplentes: Mariana Groke Marques, Nathan da Rocha Neves Cruz, Betina Raquel Cunha dos Santos.

7.1.2 Linha Sanidade Animal:

- I) Titulares: Teane Milagres Augusto Gomes (Presidente); Vanessa Peripolli; Delano Dias Schleder; Ana Paula Almeida Bastos;
- II) Suplentes: Fabiana Moreira, Alessandra Farias Millezi, Paula Gabriela da Silva Pires.

Parágrafo único: De acordo com a necessidade poderão ser constituídas outras bancas com os membros do quadro docente do Programa.

7.2 O docente indicado como orientador irá compor a banca de seleção;

7.3 O candidato poderá requerer à Comissão de Seleção, por escrito, em requerimento específico (**ANEXO VI**) e com as devidas justificativas, o impedimento de algum(ns) membro(s) titular(es) da banca de seleção. Em caso de deferimento a substituição dar-se-á com os membros suplentes;

7.4 O cronograma da seleção está indicado no **Quadro 1**, tendo as seguintes etapas:
I - Avaliação do currículo Lattes (ETAPA CLASSIFICATÓRIA): Esta etapa (Primeira Nota) valerá dez (10,0) pontos e terá peso de 20% para o cálculo da nota final. Serão pontuados os itens listados no currículo Lattes (**ANEXO VII**): artigos publicados em periódicos indexados, sendo adotado o Qualis CAPES atual da área Medicina Veterinária (Quadrênio 2017-2020), resumos publicados em congressos, livros e capítulos de livros, outra produção bibliográfica de interesse alinhada ao PPGPSA,

cursos de pós-graduação *Stricto sensu* ou especialização *Lato sensu* realizados, cursos ministrados na linha de interesse, participação em eventos, anos de experiência profissional na linha de interesse. **PARA PONTUAÇÃO, OS ITENS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE COMPROVADOS.**

II - Avaliação pelo orientador indicado do pré-projeto de mestrado (ANEXO VIII) (ETAPA ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA): Esta etapa (Segunda Nota) valerá dez (10,0) sendo aprovados os candidatos com nota mínima de cinco (5,0). Esta etapa terá peso de 40% para o cálculo da nota final. O pré-projeto deverá estar redigido na estrutura do **ANEXO IV** e coerente com a(s) Linha(s) de Pesquisa e Área de Atuação do primeiro Orientador indicado (**Quadro 2**);

III - Defesa da experiência acadêmica e profissional e do pré-projeto pela banca de seleção da área (ANEXO IX) (ETAPA ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA): Esta etapa (Terceira Nota) valerá dez (10,0) sendo aprovados os candidatos com nota mínima de cinco (5,0). Esta etapa terá peso de 40% para o cálculo da nota final. Os candidatos deverão comparecer nos locais estabelecidos pela Comissão de Seleção, a serem divulgados no endereço eletrônico <https://ppgpsa.ifc.edu.br/aluno-regular-2025/>. O candidato apresentará o seu histórico acadêmico-profissional e o pré-projeto à banca de seleção da linha de pesquisa em que estiver inscrito. Durante a realização desta etapa, o candidato poderá ser questionado em relação ao pré-projeto e currículo apresentados. Esta etapa poderá ser realizada de forma presencial ou por meio de webconferência a ser definido pela comissão de seleção;

7.5 A nota final [de zero (0,0) a dez (10,0)] será emitida com base nas três notas obtidas nas etapas classificatórias, sendo os pesos: *Lattes* (20%), Pré-Projeto (40%) e Defesa da experiência acadêmica e profissional e do pré-projeto (40%). O candidato deverá obter uma nota final mínima de cinco (5,0) pontos para ser classificado;

7.6 Ao final do processo, cada Banca de Seleção entregará a documentação referente processo de seleção dos candidatos inscritos na linha de pesquisa à Comissão de Seleção.

8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os(as) candidatos(as) serão classificados por ordem decrescente de nota, por opção de orientador, apontada na ficha de inscrição, e de acordo com a nota final, utilizando-se os três primeiros e os dois últimos números do CPF como identificação, além da divulgação das notas individuais obtidas nas etapas I, II e III;

8.1.1 A classificação contemplará duas listas, uma para os candidatos(as) de ampla concorrência e outra para os candidatos das vagas reservadas citadas no artigo 5.4 deste Edital;

8.1.2 A lista de classificação das ações afirmativas poderá sofrer alterações a depender dos resultados do processo de heteroidentificação e da análise dos documentos comprobatórios de candidatos(as) inscritos(as) nas ações afirmativas descritas no item 5.4.

8.2 Será(ão) considerado(s) aprovado o(s) candidato(s) com a maior nota, de que trata o **item 7.5**, de acordo com o número de vagas para cada orientador (**Quadro 2**). Os demais candidatos ficarão classificados como suplentes, de acordo com a nota final.

8.3 Candidatos(as) com a maior nota final, por orientador, serão convocados para a realização da matrícula conforme prazos estabelecidos no item 2.1;

8.4 Se o candidato aprovado não realizar a matrícula para a vaga indicada do orientador, o próximo candidato classificado como suplente com a maior nota e que tenha indicado o orientador, cuja vaga não foi preenchida, será chamado. Isso seguirá até que a vaga seja preenchida;

8.5 Nos casos em que os orientadores listados no **Quadro 2** não tiverem candidatos inscritos, aprovados ou matriculados para a sua vaga, caberá a Comissão de Seleção verificar o interesse em mais vagas de orientação junto ao quadro de

docentes, para que a vaga possa ser remanejada, considerando os parâmetros de produtividade estabelecidos no regimento interno do curso;

8.6 Após realizada a classificação final, de acordo com as vagas disponíveis (**Quadro 2**), os orientadores que ficarem sem candidato(s) classificado(s), a(s) vaga(s) podem(rão) ser preenchidas com o(s) candidato(s) com o orientador indicado como segunda opção. Se houver mais de um candidato que tenha feito a indicação do orientador, serão listados em ordem crescente, considerando a nota final conforme descrito no **item 7.5**.

Parágrafo único: Caso alguma vaga permaneça disponível, será publicada uma listagem geral de classificados, em ordem decrescente de notas finais, os quais poderão ser aproveitados conforme disponibilidade docente e viabilidade de realização do projeto.

8.7 A aprovação nesta seleção não está vinculada à obtenção de bolsa nem ao ingresso no PPGPSA;

8.8 Em caso de empate na nota classificatória, será selecionado o(a) candidato(a) mais idoso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Os pedidos de recurso deverão ser feitos nos moldes do **ANEXO X**, disponível no endereço <https://ppgpsa.ifc.edu.br/aluno-regular-2025/>. O candidato deverá fundamentar seu pedido, explicitando os aspectos discordantes e enviá-lo dentro do prazo estabelecido no cronograma para o e-mail secretaria.ppgpsa@ifc.edu.br;

9.2 A análise dos recursos será feita pela Comissão de Seleção, considerando a aplicação dos critérios dispostos neste edital e documentos por este produzido.

Parágrafo único: Não serão motivos de recurso a falta de documentação não enviada dentro do prazo do Edital, por parte dos candidatos, como as comprovações do currículo *Lattes* e comprovante de pagamento de taxa de inscrição;

9.3 É admitido pedido de recurso quanto:

- I - A isenção da taxa de inscrição;
- II - Aos resultados preliminares de cada etapa, conforme data estabelecida no item 2.1;
- III - A composição da banca (para os casos em que exista algum conflito de interesse).

10 DA MATRÍCULA

10.1 A matrícula dos candidatos aprovados será realizada virtualmente pela Secretaria de Pós-Graduação, tendo o candidato de enviar a documentação abaixo listada, conforme cronograma **Quadro 1**;

10.2 Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá:

- I – Enviar o Requerimento de Matrícula preenchido **COMPLETAMENTE**, inclusive com a foto anexada no formulário, ao e-mail secretaria.ppgpsa@ifc.edu.br;
- II – Enviar o Termo de Veracidade preenchido e autenticado via cartório, via secretaria ou digital (assinador SouGov);
- III – Enviar uma cópia simples em PDF, por e-mail, da Comprovação de Quitação Militar (para homens até 45 anos);
- IV – Enviar uma cópia simples em PDF, por e-mail, do comprovante de Quitação Eleitoral, obtido por meio do link <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição neste processo seletivo implica no conhecimento e aceitação plena de todos os termos constantes deste Edital;

11.2 Casos omissos neste Edital serão avaliados e deferidos pela Comissão de Seleção;

11.3 Todos os avisos e comunicações sobre este processo seletivo serão através do endereço <https://ppgpsa.ifc.edu.br/aluno-regular-2025/>, sendo responsabilidade dos candidatos o acesso à página para obtenção das informações e, inclusive ciência dos resultados, prazos para recursos e demais informações;

11.4 Será de inteira responsabilidade dos candidatos o custeio para participar de todas as etapas desta seleção, não responsabilizando o IFC por qualquer ressarcimento, passado ou futuro, ainda que o candidato atenda e seja contemplado com a isenção do pagamento de taxa de inscrição;

11.5 Demais informações do PPGPSA estão disponíveis no sítio <https://ppgpsa.ifc.edu.br/> e através dos e-mails secretaria.ppgpsa@ifc.edu.br; ppg.psa@ifc.edu.br;

11.6 A Comissão de Seleção e o IFC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos;

11.7 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará o(a) candidato(a) do Processo de Seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição;

11.8 Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer documentos complementares que vierem a ser publicados pelo IFC com vistas ao Processo Seletivo, objeto deste edital;

11.9 Caso constatadas ações não condizentes com as normas estabelecidas neste edital ou que ferem os princípios da legalidade da administração pública, bem como reclamações ou denúncias, devem ser realizadas diretamente à Ouvidoria do IFC. O manual de como proceder nestes casos está disponível no link <http://ouvidoria.ifc.edu.br/e-ouv/como-fazer-uma-manifestacao>;

11.10 A Comissão de Seleção do PPGTA e o IFC seguem a Recomendação n° 02/2020 - Ouvidoria, disponível em <http://ouvidoria.ifc.edu.br/2020/05/13/recomendacao-02-2020-trata-de-recomendacao-sobre-protexcao-de-dados-pessoais/>, para tratamento dos dados pessoais dos(as) candidatos(as) inscritos(as) neste Processo Seletivo;

11.11 Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro;

11.12 Em caso de não preenchimento total das vagas em qualquer das linhas de pesquisa, as vagas poderão ser remanejadas para outra linha;

11.13 O Colegiado do PPGPSA se reserva ao direito de não preencher o número de vagas previsto.

ANEXOS

Disponíveis em: <https://ppgpsa.ifc.edu.br/aluno-regular-2025/>

(Assinado digitalmente em 17/03/2025 09:24)

CLEDER ALEXANDRE SOMENSI
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEPP/REI (11.01.18.00.52)
Matrícula: 1836822

(Assinado digitalmente em 15/03/2025 12:30)

CRISTIANE VANESSA TAGLIARI CORREA
DIRETOR - TITULAR
DPG (11.01.18.00.61)
Matrícula: 1351550

(Assinado digitalmente em 14/03/2025 14:59)

IVAN BIANCHI
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
PGPSA/ARAQ (11.01.02.22)
Matrícula: 2648941

Processo Associado: 23349.000416/2025-59

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **4**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **14/03/2025** e o código
de verificação: **35de2a5378**